

DESTRUIÇÃO DO REVESTIMENTO VEGETAL E PROTEÇÃO AO RELEVO NATURAL

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cinfaes

Nome					
Morada					
Código Postal			Freguesia		
B.I. / Cartão Cidadão		Validade		Concelho	
Contribuinte Fiscal		Telefone		Fax	
				Telemóvel	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Usufrutuário	<input type="checkbox"/> Locatário	<input type="checkbox"/> Superficiário	<input type="checkbox"/> Outro

REPRESENTANTE

Nome					
Morada	(em caso de envio de correspondência)				
Código Postal			Freguesia		
B.I. / Cartão Cidadão		Validade		Concelho	
Contribuinte Fiscal		Telefone		Fax	
				Telemóvel	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro	

PEDIDO

Nos termos do art.º 1 ou art.º 2 do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, **vem requerer a V. Ex.ª:**

- O **Licenciamento** para a(s) seguinte(s) ação(ões) de:
- Destruição do revestimento vegetal (sem fins agrícolas), presentemente constituído por limpeza manual da vegetação limpeza mecânica da vegetação, máquina a utilizar
 - Mobilização do solo que pretende efectuar:
 - lavoura contínua, máquina a utilizar
 - gradagem, máquina a utilizar
 - ripagem, máquina a utilizar
 - ripagem cruzada que nunca será efectuada segundo as linhas de maior declive, máquina a utilizar
 - subsolagem, máquina a utilizar
 - plantação à cova sem qualquer outra mobilização.
 - outra. Qual?

- A **emissão de Parecer** para:
- Ações que, estando sujeitas a regime legal específico, já se encontrem devidamente autorizadas, licenciadas ou aprovadas pelos órgãos competentes.
Descreva:
 - Ações preparatórias de outras que se encontrem na situação descrita anteriormente. Descreva:

DESTRUIÇÃO DO REVESTIMENTO VEGETAL E PROTEÇÃO AO RELEVO NATURAL

A realizar em terreno(s) destruído(s) / não destruídos(s) por incêndio, com área total de [redacted] m² /ha, da qual pretende arborizar [redacted] m² /ha, com a(s) espécie(s) [redacted], alterando / não alterando o tipo e a composição do povoamento existente, da propriedade denominada [redacted], sita na localidade de [redacted], na freguesia de [redacted], constante(s) do(s) prédio(s) descrito(s) na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º [redacted], inscrito na matriz cadastral rústica / urbana sob o artigo [redacted].

A área a arborizar,

Segundo a consulta da planta de condicionantes do Plano Director Municipal, insere-se em:

RAN- Reserva Agrícola Nacional REN - Reserva Ecológica Nacional Nenhuma das anteriores

É atravessada ou confina com linha(s) de água:

Sim Não

DOCUMENTOS A EXIBIR

Pessoa singular - Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal.

Pessoa colectiva - Certidão da Conservatória do Registo Comercial / Número de Identificação de Pessoa Colectiva e Bilhete de Identidade dos representantes legais da requerente.

DOCUMENTOS EM ANEXO

- Extrato de ortofotomapa à escala 1/5000, em formato A4, com a delimitação do perímetro do prédio e a área a utilizar (disponível gratuitamente na internet: Google Earth, Lusiglobe, Microsoft Live Maps, etc);
- Extracto da planta de ordenamento e de condicionantes do PDM, autenticada pela Câmara Municipal, com o local requerido identificado;
- Documento comprovativo da posse do prédio (Certidão de teor das Finanças ou da Conservatória do Registo Predial, Escritura de Compra/Venda; Doação)
- Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);
- Parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte (CRRAN);
- Autorização / Parecer da Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- Parecer da Administração dos Recursos Hídricos (ARH) Norte;
- Outros. Quais?

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES

- a) No caso de pessoas colectivas, deve ser apresentado o NIPC, a Certidão da Conservatória do Registo comercial e o documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar.
- b) Na qualidade de locatário, deve apresentar documento de legitimidade e declaração do proprietário, caso se aplique.
- c) Na qualidade de proprietário, deve apresentar prova de posse.
- d) Na qualidade de mandatário, deve juntar procuração.
- e) Na qualidade de superficiário, deve apresentar prova de posse.
- f) **ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO:**
 - Lavoura Contínua – Mobilização total do solo através do reviramento dos horizontes e abertura de regos para plantação.
 - Ripagem – Preparação mecanizada e linear que provoca a ruptura de horizontes do solo num plano vertical, sem alterar a sua disposição. São preparações feitas com tractores de rasto (Cat D8, Cat D9, Komatsu 155,etc,) equipados com um ripper que fazem um "corte" no solo.

DESTRUIÇÃO DO REVESTIMENTO VEGETAL E PROTEÇÃO AO RELEVO NATURAL

- Gradagem - A gradagem (grade leve) tem o objetivo de eliminar as ervas daninhas ou incorporar restos de material de poda e cobertura vegetal.
 - Subsolagem - A subsolagem tem por finalidade "rasgar o solo" em profundidade e simultaneamente formar à superfície uma camada de terra solta. A subsolagem constitui uma variante da ripagem, pois os dentes do ripper estão equipados, do lado de dentro, com aivecas laterais, pelo que ao efectuar-se o rompimento do solo em profundidade, se procede também a uma ligeira armação do solo.
 - Plantação à cova - Abertura manual de covas ou covacho.
- g) PARECERES / AUTORIZAÇÕES / COMUNICAÇÕES PRÉVIAS:
- A área a arborizar/rearborizar com espécies do género Eucalyptus (eucalipto), Acácia (acácia) e Populus (choupo) for superior a 50 ha, considerando-se para este limite a inclusão de povoamentos preexistentes das mesmas espécies, em continuidade no mesmo prédio ou em prédios distintos, incluídos ou não na mesma unidade empresarial - Autorização prévia da Autoridade Florestal Nacional (AFN).
 - Quando o terreno a arborizar tenha sido destruído por incêndio e se pretenda alterar o tipo e a composição do povoamento preexistente deve ser entregue a Autorização da Autoridade Florestal Nacional - AFN. Quando se trate de repor o tipo e a composição do povoamento preexistente, deve ser entregue resposta da comunicação feita à Autoridade Floresta Nacional - AFN .
- Na ausência de resposta, por parte da AFN, deve ser entregue o comprovativo como foi comunicado à Autoridade Florestal Nacional.
- Quando o terreno se encontra classificado como RAN (Reserva Agrícola Nacional) no PDM (Plano Director Municipal) - Parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte (CRRAN).
 - Quando o terreno se encontra classificado como REN (Reserva Ecológica Nacional) no Plano Director Municipal - Autorização da Autoridade Florestal Nacional (AFN) e Comunicação/Autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).
 - Quando o terreno é atravessado ou confina com linhas de água - Parecer da Administração dos Recursos Hídricos (ARH) Norte.

CONTATOS:

Autoridade Florestal Nacional

Quinta do Soqueiro
Rua Cónego António Barreiros
3500-093 VISEU
TEL. 232 427 510
FAX. 232 427 559

Administração da Região Hidrográfica do Norte

Rua Formosa, 254
4049-030 PORTO
TEL. 223 400 000
FAX. 223 400 010

Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO
TEL. 226 086 300
FAX. 226 061 489

Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte

Rua Dr. Francisco Duarte, 365 - 1º
4715-017 BRAGA
TEL. 253 206 400
FAX. 253 206 402

PEDE DEFERIMENTO

Data	<input type="text"/>	Assinatura	<input type="text"/>
------	----------------------	------------	----------------------

O Funcionário de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efectuar a entrega sem que o mesmo seja devidamente corrigido.

NOTAS (RESERVADO AOS SERVIÇOS)

FUNCIONÁRIO DE ATENDIMENTO

Data	<input type="text"/>	Assinatura	<input type="text"/>
------	----------------------	------------	----------------------